



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretária, Carla Cristiane Barbosa Antunes Lemos, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 9.796/25, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço por item**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS SOB DEMANDA, BOLSA TIPO ECOBAG, COPO TÉRMICO, SQUEEZE, GARRAFA TÉRMICA, CADERNO ECOLÓGICO, BOTTON, CHAVEIRO E ITENS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, CAMPANHAS, PROGRAMAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 9.387/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 17 de agosto de 2026.

Abertura da sessão pública: às 14h do dia 17 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: decisões para a condução da licitação, saneamento de vícios e prestação de informações, inclusive por meio de diligências à unidade solicitante da contratação; condução da sessão pública da licitação; recebimento, exame e decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos; exame de conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital; exame e julgamento das condições de habilitação; saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociação, quando for o caso, de condições mais vantajosas com o primeiro colocado; declaração do vencedor da licitação; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio; encaminhamento do processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas no site da Prefeitura de Campos Novos e no Portal de Compras Públicas, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em andamento.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Contato para informações	
Telefone:	(49) 3541-6200
E-mail:	pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de brindes e materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo ecobag, copo térmico, squeeze, garrafa térmica, caderno ecológico, botton, chaveiro e itens correlatos destinados ao atendimento das ações, campanhas, programas e demais demandas da Secretaria de Saúde do Município de Campos Novos/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

2.2. Modo de disputa: **Aberto.**

2.3. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 177.199,90 (cento e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes de futura contratação do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2026 e 2027.

2.5. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, além vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro no Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital; e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

5.2. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

5.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5.3.1. I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.3.2. II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.3.3. III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.3.4. IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

f. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), conforme condições previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

i. Empresas reunidas em consórcio.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.2.1. Certidão simplificada da junta comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Campos Novos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais.

7. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. O Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) se destina à realização de todo procedimento licitatório eletrônico, junto ao qual as empresas licitantes deverão obter informações a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3. O encaminhamento da **proposta** e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua **proposta** e seus lances.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

a. O envio dos documentos de habilitação será **exclusivamente por meio do sistema**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b. Descrição detalhada do serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- a. Declaração Conhecimento do Edital e cumprimento dos requisitos de habilitação: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

b. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

g. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.8. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.9. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Prefeitura de Campos Novos/SC - Setor de Licitações, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro.

8.14.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do ato.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico “chat”.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.10. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**.

10.2. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.6. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

10.7. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11. DO EMPATE

11.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8090/2018, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

aos autos do processo licitatório.

12.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

13.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada por escrito feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.4. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido será desclassificado.

13.2. A proposta deve conter:

a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b. O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

execução do objeto;

c. A descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar que atendem às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

d. Indicar a marca/fabricante e modelo do produto cotado, quando se tratar de fornecimento de bens/materiais;

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f. Prazo de entrega do produto, conforme Termo de Referência, contados do recebimento da “Solicitação de Fornecimento”.

g. Indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos e no prazo estabelecido ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com este Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) e/ou documento pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado posteriormente ao encerramento das fases de lances e envio de proposta readequada, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 02 (duas) horas estabelecido para envio das propostas adequadas ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema**, sob pena de inabilitação.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

14.4. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do ato.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação regente.

14.11. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

14.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos nos subitens adiante discriminados.

15.1.1. Habilitação jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores).

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

15.1.4. **Documentação complementar**

a. Declaração de Servidor Público: Declaração de que não possui no quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

15.1.4.1. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação. Os modelos para todas as declarações solicitadas no processo estão disponíveis nos **ANEXOS VII/VIII** (Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Modelo de Declaração Conjunta) do presente Edital.

15.2. **Da habilitação das MEs/EPPs**

15.2.1. As empresas qualificadas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

15.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

a. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso seja solicitado na qualificação financeira).

16. DOS RECURSOS

16.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da Ata e em conformidade com o que dispõe o artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, em face de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação em campos próprios do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

16.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. Diante da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º, do art. 165, da Lei 14.133/2021.

16.7. Os recursos deverão ser protocolados **exclusivamente por meio do sistema provedor, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.**

16.7.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no Edital.

16.8. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

16.9. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

autos, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.

16.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios, quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor da



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital;

II - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no Edital ensejará na decadência do direito à contratação e na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Administração poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços está previsto no Termo de Referência.

18.6. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços representa compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. As Condições de Execução, a Forma de Pagamento, as Obrigações das Partes e demais condições da contratação estão previstas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

18.9. Do Cadastro Reserva

18.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

de classificação.

18.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.9.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.3.1. O anexo conterá *link* para a Ata de realização da sessão pública do pregão onde consta a aceitação expressa dos licitantes.

18.9.4. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.9.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços em caso de cancelamento do registro do primeiro classificado, ficará sujeito à imposição das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

18.10. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

18.10.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, na forma do §2º, do art. 86, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e observados os requisitos do artigo 19 do Decreto Municipal 9.387/2023.

18.10.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela em que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme art. 82, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, **se confirmada a veracidade dos motivos por meio de documentos comprobatórios; e**

II. Convocar, na ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

20. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere contendo, no mínimo:

a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da Ata ou da última revisão de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio e indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato.

20.2.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido.

20.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

20.4. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será admitido o reajuste após decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

20.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

20.5. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

20.6. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV, *caput*, do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado após decisão do (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda e Administração ou Dirigente efetivamente nomeado para a gestão do órgão ou entidade, ou seus delegatários, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito e comprovação de impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

21.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada de:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do *caput*, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada, cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. Dar causa à inexecução total do contrato;

b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

anterior e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

22.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após exaurida a



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Stefani Luana Ventura**.

23.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

23.3. Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, será dispensável a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato acumulará a função de fiscalização e acompanhamento do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do *site* oficial da Prefeitura de Campos Novos <https://camposnovos.sc.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

24.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h15min às 18h45min, pelo telefone nº (49)3541-6200 ou pelo e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

24.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus Anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

24.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O Município de Campos Novos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Ficam vinculados a este Edital e seus Anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

24.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

24.14. Durante a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Campos Novos/SC.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Procuração;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Lei 123/2006;

ANEXO IX – Modelo de Declaração Conjunta

Campos Novos/SC, 15 de julho de 2026.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS

Secretária de Saúde

Município de Campos Novos

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS**

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1.000	UND	BOLSA ECOBAG, BOLSA TIPO ECOBAG PERSONALIZADA BOLSA TIPO ECOBAG CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, EM ALGODÃO CRU, POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NA COR BRANCA. A BOLSA DEVERÁ POSSUIR: FORMATO RETANGULAR; COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E FUNDO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO PESO E DURABILIDADE; ALÇAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA BOLSA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES, COSTURADAS E FIXADAS NA PARTE SUPERIOR, PERMITINDO TRANSPORTE MANUAL OU DE OMBRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, CABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, RASGOS OU FALHAS NA COSTURA. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), INCLUSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DO SUS NA PARTE INFERIOR DA BOLSA; IMPRESSÃO POSTERIOR CONTENDO A FRASE INSTITUCIONAL: "CUIDANDO DE QUEM MAIS IMPORTA: VOCÊ". INCLUSÃO DE ARTE GRÁFICA COM	15,57	15.570,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

			CONTORNO DO MAPA DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO REALIZADA EM SERIGRAFIA, SILK SCREEN OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE GARANTA BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ARTE, ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE		
2	1.000	UND	COPO TÉRMICO, COPO TÉRMICO REUTILIZÁVEL PERSONALIZADO COM TAMPA COPO REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE EM FIBRA VEGETAL, POLIPROPILENO, FIBRA DE TRIGO OU MATERIAL SIMILAR BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NA COR NATURAL/BEGE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA ENTRE 350 ML E 450 ML; ESTRUTURA RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E AO USO DIÁRIO; ACOMPANHADO DE TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E ORIFÍCIO PARA INGESTÃO DE LÍQUIDOS, PERMITINDO O CONSUMO SEGURO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPATÍVEL E RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME AO CORPO DO COPO; PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A); SUPERFÍCIE LISA, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA; ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU DEFORMIDADES. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E BRASÃO DO MUNICÍPIO; ARTE GRÁFICA A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE; IMPRESSÃO REALIZADA POR SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE GARANTA BOA FIXAÇÃO, NITIDEZ E DURABILIDADE.	7,18	7.180,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3	1.000	UND	CADERNO ECOLÓGICO, CADERNO ECOLÓGICO PERSONALIZADO COM CANETA; CADERNO ECOLÓGICO CONFECCIONADO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS OU SUSTENTÁVEIS, CONTENDO CAPA RÍGIDA EM PAPELÃO RECICLADO OU MATERIAL SIMILAR, ACOMPANHADO DE CANETA ECOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADERNO COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METÁLICA RESISTENTE; CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RECICLADO OU MATERIAL ECOLÓGICO SIMILAR, NA COR NATURAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM X 18 CM (OU TAMANHO SIMILAR), ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%; MIOLO CONTENDO, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS PAUTADAS; FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL RECICLADO OU PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² ; ACABAMENTO UNIFORME, SEM FOLHAS SOLTAS, RASGOS OU DEFORMAÇÕES. CANETA: ACOMPANHADO DE CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA; CORPO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO OU MATERIAL SIMILAR SUSTENTÁVEL; COMPONENTES PLÁSTICOS RESISTENTES; ESCRITA NA COR AZUL OU PRETA; CANETA FIXADA AO CADERNO POR SUPORTE ELÁSTICO OU COMPARTIMENTO PRÓPRIO. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS NA CAPA DO CADERNO, E NA CONTRACAPA O BRASÃO DO MUNICÍPIO; ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA CONTRATANTE; IMPRESSÃO REALIZADA POR SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU MÉTODO EQUIVALENTE, GARANTINDO NITIDEZ E DURABILIDADE.	13,62	13.620,00
4	1.300	UND	BOTTON PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTTONS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO, HEPATITES VIRAIS E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: REDONDO DIÂMETRO APROXIMADO: 5,5 CM A 6,5 CM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, LOGOMARCA DA CAMPANHA E DA SECRETARIA DE SAÚDE REVESTIMENTO COM PELÍCULA PROTETORA LAMINADA OU RESINA BASE TRASEIRA METÁLICA SISTEMA DE FIXAÇÃO: ALFINETE METÁLICO TIPO BROCHE IMPRESSÃO: COLORIDA (4X0 CORES), ALTA DEFINIÇÃO ACABAMENTO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E DESBOTAMENTO ARTE: PERSONALIZADA CONFORME CAMPANHAS INSTITUCIONAIS FORNECIDAS PELA CONTRATANTE TEMÁTICAS EXEMPLIFICATIVAS: CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (SÍMBOLO DO LAÇO COLORIDO) JULHO AMARELO – HEPATITES VIRAIS CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SAÚDE PÚBLICA	6,50	8.450,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5	1.300	UND	CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO – CAMPANHAS DE SAÚDE DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO ESPESSURA MÍNIMA: 2 MM TAMANHO APROXIMADO: 5 CM A 7 CM FORMATO: ESPECIAL RECORTADO CONFORME ARTE TEMÁTICA E LOGOMARCA DA SECRETARIA. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA APLICAÇÃO INTERNA OU GRAVAÇÃO A LASER ACABAMENTO: BORDAS POLIDAS ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE FIXAÇÃO: ARGOLA METÁLICA CROMADA CORRENTE METÁLICA RESISTENTE MODELOS EXEMPLIFICATIVOS: SÍMBOLO DE DOAÇÃO DE SANGUE CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	5,45	7.085,00
6	1.300	UND	CHAVEIRO METÁLICO OU EMBORRACHADO PERSONALIZADO (TIPO LAÇO) DESCRIÇÃO DO OBJETO: CHAVEIRO TEMÁTICO EM FORMATO DE LAÇO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: METAL ESMALTADO, PVC EMBORRACHADO OU SIMILAR FORMATO: LAÇO DE CONSCIENTIZAÇÃO IMPRESSÃO/CORES: COLORIDO CONFORME IDENTIDADE DA CAMPANHA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DIMENSÃO APROXIMADA: 4 CM A 6 CM FIXAÇÃO: ARGOLA METÁLICA COM CORRENTE. ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE	5,50	7.150,00

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

7	1.300	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE PERSONALIZADO OBJETO: AROMATIZADORES DE AMBIENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM VARETAS DIFUSORAS FRASCO: MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML A 60 ML FORMATO: CILÍNDRICO, QUADRADO OU SIMILAR ESSÊNCIA: COM LÍQUIDO AROMÁTICO PERFUMADO PRÓPRIO PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES FRAGRÂNCIA SUAVE (EX.: LAVANDA, BAMBOO, CAPIM-LIMÃO, ERVA-DOCE, FLORAL OU SIMILAR), NÃO TÓXICO SISTEMA DIFUSOR: MÍNIMO DE 02 (DUAS) VARETAS EM MADEIRA, FIBRA OU RATTAN VEDAÇÃO: TAMPA PLÁSTICA, ROLHA OU VEDAÇÃO SIMILAR COM FURO CENTRAL PARA AS VARETAS. PERSONALIZAÇÃO: RÓTULO ADESIVO PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO COLORIDA IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E TEMA DE CAMPANHA, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. ACABAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORNAMENTAÇÃO COM LAÇO DECORATIVO EM FITA, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: ENTRE 10 CM E 15 CM (SEM AS VARETAS) CONDIÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA FIXAÇÃO DA FRAGRÂNCIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA DE 20 A 30 DIAS, CONFORME CONDIÇÕES AMBIENTAIS. OS AROMATIZADORES DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, LACRADOS E PRONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA OU APROVADA PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	26.000,00
8	1.300	UND	FRASCO SQUEEZE PERSONALIZADO - FRASCO TIPO SQUEEZE PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, ESPECIALMENTE VINCULADAS À CAMPANHA AGOSTO DOURADO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TIPO: GARRAFA PLÁSTICA / SQUEEZE PORTÁTIL MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD, PP OU SIMILAR), ATÓXICO E APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML A 600 ML COR DO FRASCO: BRANCO OU TRANSLÚCIDO TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL OU SIMILAR SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU IMPRESSÃO UV PERSONALIZAÇÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA. APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA, SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. TEMA: INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO (AGOSTO DOURADO) OU OUTRAS CAMPANHAS DA SAÚDE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA IMPRESSÃO RESISTENTE AO MANUSEIO E À LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 18 CM E 22 CM DIÂMETRO PROPORCIONAL À CAPACIDADE	9,88	12.844,00

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9	1.300	UND	MARCA-TEXTO PERSONALIZADO (MODELO ESTRELA) MARCADOR DE TEXTO (MARCA-TEXTO) PERSONALIZADO, DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARCA-TEXTO MULTIFUNCIONAL NO FORMATO DE ESTRELA, CONTENDO 05 (CINCO) PONTAS MARCADORAS, CADA UMA COM COR FLUORESCENTE DISTINTA, POSSIBILITANDO DESTAQUE DE TEXTOS EM DIFERENTES TONALIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE; FORMATO ESTRELA COM CINCO EXTREMIDADES, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; CONTENDO 05 CORES FLUORESCENTES, SENDO EXEMPLO: ROSA, AZUL, LARANJA, VERDE E AMARELO (OU CORES SIMILARES); PONTAS EM FIBRA SINTÉTICA DE ALTA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME; TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E SEM ODOR FORTE; TAMPA PROTETORA INDIVIDUAL EM CADA PONTA, EVITANDO RESSECAMENTO DA TINTA; PRODUTO RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, CONFORME PADRÃO DE MERCADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 8 CM E 10 CM DE DIÂMETRO; PESO LEVE, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE; PERSONALIZAÇÃO APLICADA NA PARTE CENTRAL DO PRODUTO; IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO UV, RESISTENTE AO MANUSEIO E AO DESGASTE; ARTE FINAL A SER APROVADA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE. CORES VIVAS E UNIFORMES; BOA VEDAÇÃO DAS TAMPAS, EVITANDO VAZAMENTO OU SECAGEM PRECOCE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	6,00	7.800,00
10	1.300	UND	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS ÀS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TIPO: GARRAFA TÉRMICA PORTÁTIL MATERIAL: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML A 600 ML CONSERVAÇÃO TÉRMICA: MANUTENÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL MATERIAL PLÁSTICO OU INOX SISTEMA DE VEDAÇÃO ANTIVAZAMENTO FORMATO: ANATÔMICO, CILÍNDRICO OU SIMILAR BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE OU COM APOIO REFORÇADO COR: ROSA – CAMPANHA OUTUBRO ROSA, AZUL – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL PERSONALIZAÇÃO IMPRESSÃO LASER OU UV APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA CAMPANHA, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. IDENTIDADE VISUAL DAS CAMPANHAS (LAÇO ROSA E LAÇO AZUL) IMPRESSÃO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO ACABAMENTO: PINTURA FOSCA OU EMBORRACHADA (TIPO SOFT TOUCH) OU SIMILAR SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS LEVES	55,00	71.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					177.199,00



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preço para aquisição de brindes e materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo ecobag, copo térmico, squeeze, garrafa térmica, caderno ecológico, botton, chaveiro e itens correlatos destinados ao atendimento das ações, campanhas, programas e demais demandas da Secretaria de Saúde do Município de Campos Novos/SC

1.2. Especificação dos Produtos

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1.000	UND	BOLSA ECOBAG, BOLSA TIPO ECOBAG PERSONALIZADA BOLSA TIPO ECOBAG CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, EM ALGODÃO CRU, POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NA COR BRANCA. A BOLSA DEVERÁ POSSUIR: FORMATO RETANGULAR; COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E FUNDO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO PESO E DURABILIDADE; ALÇAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA BOLSA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES, COSTURADAS E FIXADAS NA PARTE SUPERIOR, PERMITINDO TRANSPORTE MANUAL OU DE OMBRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, CABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, RASGOS OU FALHAS NA COSTURA. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO FRONTAL	15,57	15.570,00

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

			COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), INCLUSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DO SUS NA PARTE INFERIOR DA BOLSA; IMPRESSÃO POSTERIOR CONTENDO A FRASE INSTITUCIONAL: "CUIDANDO DE QUEM MAIS IMPORTA: VOCÊ". INCLUSÃO DE ARTE GRÁFICA COM CONTORNO DO MAPA DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO REALIZADA EM SERIGRAFIA, SILK SCREEN OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE GARANTA BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ARTE, ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE		
2	1.000	UND	COPO TÉRMICO, COPO TÉRMICO REUTILIZÁVEL PERSONALIZADO COM TAMPA COPO REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE EM FIBRA VEGETAL, POLIPROPILENO, FIBRA DE TRIGO OU MATERIAL SIMILAR BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NA COR NATURAL/BEGE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA ENTRE 350 ML E 450 ML; ESTRUTURA RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E AO USO DIÁRIO; ACOMPANHADO DE TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E ORIFÍCIO PARA INGESTÃO DE LÍQUIDOS, PERMITINDO O CONSUMO SEGURO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPATÍVEL E RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME AO CORPO DO COPO; PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A); SUPERFÍCIE LISA, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA; ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU DEFORMIDADES. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E BRASÃO DO MUNICÍPIO; ARTE GRÁFICA A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE; IMPRESSÃO REALIZADA POR SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE GARANTA BOA FIXAÇÃO, NITIDEZ E DURABILIDADE.	7,18	7.180,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3	1.000	UND	CADERNO ECOLÓGICO, CADERNO ECOLÓGICO PERSONALIZADO COM CANETA; CADERNO ECOLÓGICO CONFECCIONADO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS OU SUSTENTÁVEIS, CONTENDO CAPA RÍGIDA EM PAPELÃO RECICLADO OU MATERIAL SIMILAR, ACOMPANHADO DE CANETA ECOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADERNO COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METÁLICA RESISTENTE; CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RECICLADO OU MATERIAL ECOLÓGICO SIMILAR, NA COR NATURAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM X 18 CM (OU TAMANHO SIMILAR), ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%; MIOLO CONTENDO, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS PAUTADAS; FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL RECICLADO OU PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M²; ACABAMENTO UNIFORME, SEM FOLHAS SOLTAS, RASGOS OU DEFORMAÇÕES. CANETA: ACOMPANHADO DE CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA; CORPO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO OU MATERIAL SIMILAR SUSTENTÁVEL; COMPONENTES PLÁSTICOS RESISTENTES; ESCRITA NA COR AZUL OU PRETA; CANETA FIXADA AO CADERNO POR SUPORTE ELÁSTICO OU COMPARTIMENTO PRÓPRIO. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS NA CAPA DO CADERNO, E NA CONTRACAPA O BRASÃO DO MUNICÍPIO; ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA CONTRATANTE; IMPRESSÃO REALIZADA POR SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU MÉTODO EQUIVALENTE, GARANTINDO NITIDEZ E DURABILIDADE.	13,62	13.620,00
---	-------	-----	--	-------	-----------

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4	1.300	UND	BOTTON PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTTONS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO, HEPATITES VIRAIS E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: REDONDO DIÂMETRO APROXIMADO: 5,5 CM A 6,5 CM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, LOGOMARCA DA CAMPANHA E DA SECRETARIA DE SAÚDE REVESTIMENTO COM PELÍCULA PROTETORA LAMINADA OU RESINA BASE TRASEIRA METÁLICA SISTEMA DE FIXAÇÃO: ALFINETE METÁLICO TIPO BROCHE IMPRESSÃO: COLORIDA (4X0 CORES), ALTA DEFINIÇÃO ACABAMENTO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E DESBOTAMENTO ARTE: PERSONALIZADA CONFORME CAMPANHAS INSTITUCIONAIS FORNECIDAS PELA CONTRATANTE TEMÁTICAS EXEMPLIFICATIVAS: CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (SÍMBOLO DO LAÇO COLORIDO) JULHO AMARELO – HEPATITES VIRAIS CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SAÚDE PÚBLICA	6,50	8.450,00
---	-------	-----	---	------	----------

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5	1.300	UND	CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO – CAMPANHAS DE SAÚDE DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO ESPESSURA MÍNIMA: 2 MM TAMANHO APROXIMADO: 5 CM A 7 CM FORMATO: ESPECIAL RECORTADO CONFORME ARTE TEMÁTICA E LOGOMARCA DA SECRETARIA. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA APLICAÇÃO INTERNA OU GRAVAÇÃO A LASER ACABAMENTO: BORDAS POLIDAS ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE FIXAÇÃO: ARGOLA METÁLICA CROMADA CORRENTE METÁLICA RESISTENTE MODELOS EXEMPLIFICATIVOS: SÍMBOLO DE DOAÇÃO DE SANGUE CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	5,45	7.085,00
6	1.300	UND	CHAVEIRO METÁLICO OU EMBORRACHADO PERSONALIZADO (TIPO LAÇO) DESCRIÇÃO DO OBJETO: CHAVEIRO TEMÁTICO EM FORMATO DE LAÇO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: METAL ESMALTADO, PVC EMBORRACHADO OU SIMILAR FORMATO: LAÇO DE CONSCIENTIZAÇÃO IMPRESSÃO/CORES: COLORIDO CONFORME IDENTIDADE DA CAMPANHA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DIMENSÃO APROXIMADA: 4 CM A 6 CM FIXAÇÃO: ARGOLA METÁLICA COM CORRENTE. ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE	5,50	7.150,00

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

7	1.300	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE PERSONALIZADO OBJETO: AROMATIZADORES DE AMBIENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : TIPO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM VARETAS DIFUSORAS FRASCO: MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML A 60 ML FORMATO: CILÍNDRICO, QUADRADO OU SIMILAR ESSÊNCIA: COM LÍQUIDO AROMÁTICO PERFUMADO PRÓPRIO PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES FRAGRÂNCIA SUAVE (EX.: LAVANDA, BAMBOO, CAPIM-LIMÃO, ERVA-DOCE, FLORAL OU SIMILAR), NÃO TÓXICO SISTEMA DIFUSOR: MÍNIMO DE 02 (DUAS) VARETAS EM MADEIRA, FIBRA OU RATTAN VEDAÇÃO: TAMPA PLÁSTICA, ROLHA OU VEDAÇÃO SIMILAR COM FURO CENTRAL PARA AS VARETAS. PERSONALIZAÇÃO: RÓTULO ADESIVO PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO COLORIDA IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E TEMA DE CAMPANHA, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. ACABAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORNAMENTAÇÃO COM LAÇO DECORATIVO EM FITA, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: ENTRE 10 CM E 15 CM (SEM AS VARETAS) CONDIÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA FIXAÇÃO DA FRAGRÂNCIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA DE 20 A 30 DIAS, CONFORME CONDIÇÕES AMBIENTAIS. OS AROMATIZADORES DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, LACRADOS E PRONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA OU APROVADA PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	26.000,00
---	-------	-----	---	-------	-----------

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8	1.300	UND	FRASCO SQUEEZE PERSONALIZADO - FRASCO TIPO SQUEEZE PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, ESPECIALMENTE VINCULADAS À CAMPANHA AGOSTO DOURADO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TIPO: GARRAFA PLÁSTICA / SQUEEZE PORTÁTIL MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD, PP OU SIMILAR), ATÓXICO E APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML A 600 ML COR DO FRASCO: BRANCO OU TRANSLÚCIDO TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL OU SIMILAR SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU IMPRESSÃO UV PERSONALIZAÇÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA.APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA, SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. TEMA: INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO (AGOSTO DOURADO) OU OUTRAS CAMPANHAS DA SAÚDE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA IMPRESSÃO RESISTENTE AO MANUSEIO E À LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 18 CM E 22 CM DIÂMETRO PROPORCIONAL À CAPACIDADE	9,88	12.844,00
---	-------	-----	---	------	-----------



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9	1.300	UND	MARCA-TEXTO PERSONALIZADO (MODELO ESTRELA) MARCADOR DE TEXTO (MARCA-TEXTO) PERSONALIZADO, DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E CAMPANHAS MUNICIPAIS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARCA-TEXTO MULTIFUNCIONAL NO FORMATO DE ESTRELA, CONTENDO 05 (CINCO) PONTAS MARCADORAS, CADA UMA COM COR FLUORESCENTE DISTINTA, POSSIBILITANDO DESTAQUE DE TEXTOS EM DIFERENTES TONALIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE; FORMATO ESTRELA COM CINCO EXTREMIDADES, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; CONTENDO 05 CORES FLUORESCENTES, SENDO EXEMPLO: ROSA, AZUL, LARANJA, VERDE E AMARELO (OU CORES SIMILARES); PONTAS EM FIBRA SINTÉTICA DE ALTA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME; TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E SEM ODORE FORTE; TAMPA PROTETORA INDIVIDUAL EM CADA PONTA, EVITANDO RESSECAMENTO DA TINTA; PRODUTO RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, CONFORME PADRÃO DE MERCADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 8 CM E 10 CM DE DIÂMETRO; PESO LEVE, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE; PERSONALIZAÇÃO APLICADA NA PARTE CENTRAL DO PRODUTO; IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO UV, RESISTENTE AO MANUSEIO E AO DESGASTE; ARTE FINAL A SER APROVADA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE. CORES VIVAS E UNIFORMES; BOA VEDAÇÃO DAS TAMPAS, EVITANDO VAZAMENTO OU SECAGEM PRECOCE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	6,00	7.800,00
---	-------	-----	--	------	----------

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10	1.300	UND	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS ÀS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TIPO: GARRAFA TÉRMICA PORTÁTIL MATERIAL: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML A 600 ML CONSERVAÇÃO TÉRMICA: MANUTENÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL MATERIAL PLÁSTICO OU INOX SISTEMA DE VEDAÇÃO ANTIVAZAMENTO FORMATO: ANATÔMICO, CILÍNDRICO OU SIMILAR BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE OU COM APOIO REFORÇADO COR: ROSA – CAMPANHA OUTUBRO ROSA, AZUL – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL PERSONALIZAÇÃO IMPRESSÃO LASER OU UV APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA CAMPANHA, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA. IDENTIDADE VISUAL DAS CAMPANHAS (LAÇO ROSA E LAÇO AZUL) IMPRESSÃO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO ACABAMENTO: PINTURA FOSCA OU EMBORRACHADA (TIPO SOFT TOUCH) OU SIMILAR SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS LEVES	55,00	71.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					177.199,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços que deverá observar os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.384/2023.

1.4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na forma prevista no *caput* deste artigo, os quantitativos inicialmente fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão integralmente renovados para o novo período de vigência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a) A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b) Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

c) Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais, a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo *ecobag* personalizada, copo térmico reutilizável personalizado com tampa, caderno ecológico personalizado com caneta e demais itens, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

3.2. Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às ações fr conscientização, orientação e incentivo à participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, promovendo maior alcance das iniciativas institucionais e reforçando a identidade visual dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

3.3. Isso porque, compete ao Município, nos termos dispostos no artigo 8º, III, e artigo 9º, II, da Lei Orgânica nº 1, de 30 de março de 1990, prestar serviços de atendimento à saúde da população, bem como compete-lhe cuidar da saúde e assistência pública, atividade precípua do Município a ser prestada na forma de licitação, por meio do sistema de registro de preços, consoante disposição contida no artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3.4. Igualmente, corrobora-se à necessidade da presente contratação o atendimento à Emenda Parlamentar n.º 71260002, que trata do “incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária de saúde para cumprimentos de metas – no Estado de Santa Catarina”, que precipuamente objetiva promover campanhas públicas de prevenção e educação de saúde, em especial a conscientização sobre o espectro autista,



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

hepatites virais, incentivo ao aleitamento materno e demais campanhas de prevenção e conscientização.

3.5. Para tanto, a contratação justifica-se diante da necessidade de melhoria dos serviços indispensáveis à saúde, especialmente os serviços de Atenção Primária de Saúde, consistente em um conjunto de ações, individuais e coletivas, destinadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de saúde comunitária, incluindo campanhas de conscientização e de acesso à saúde para pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.6. Ademais, a contratação contempla a utilização de materiais personalizados e adequados para cada campanha, cada qual com objetivos específicos, caracterizados por meio de símbolos, imagens, cores e demais especificidades de cada ação, permitindo à população a compreensão da importância dos objetivos intrínsecos e extrínsecos de saúde.

3.7. Diante do exposto, a fim de manter a eficiência dos serviços prestados pelo sistema de saúde, bem como a eficiência de sua atuação, a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de materiais personalizados, com observância das especificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades prestadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo *ecobag* personalizada, copo térmico reutilizável personalizado com tampa, caderno ecológico personalizado com caneta e demais itens para fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

4.2. O produto a ser licitado se mostra compatível às necessidades de suprimento do Sistema Básico de Saúde, onde as atividades de Atenção Primária, responsáveis pelo primeiro passo de acesso à comunidade, mostram-se alinhadas aos objetivos de prevenção, diagnóstico e tratamento de saúde comunitária, principalmente às campanhas de conscientização e de acesso à saúde.

4.3. Portanto, a proposição de aquisição de materiais personalizados, de acordo com cada campanha a ser desenvolvida, revela-se solução viável em relação à



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

conscientização, prevenção e promoção de saúde assistencial, garantindo maior eficiência aos serviços desempenhados no âmbito da saúde.

4.4. Das Entidades Participantes

4.4.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE	CONDIÇÃO
08.595.042/0001-24	Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC	Gerenciador

4.5. Da Execução

4.5.1.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de maneira **fracionada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

4.5.1.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, livres de defeitos, riscos, manchas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização ou aparência.

4.5.1.3. Os materiais deverão ser produzidos com características sustentáveis e reutilizáveis alinhadas às práticas de responsabilidade ambiental, além de conter personalização institucional com identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde, brasão do Município e logomarca do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo padronização e fortalecimento da comunicação institucional nas ações de saúde pública.

4.5.1.4. A personalização deverá apresentar boa qualidade de impressão, gravação ou aplicação, com acabamento uniforme, sem falhas, borrões, descolamentos, desalinhamentos ou alterações de cores em relação à arte aprovada.

4.5.1.5. A contratada será responsável pela fiel reprodução da arte, não sendo admitidas alterações de dimensões, cores, tipografia, logotipos ou demais elementos gráficos sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.5.1.6. Caso sejam constatados erros de personalização decorrentes da execução da contratada, esta deverá refazer integralmente os produtos afetados, sem custos adicionais para a Administração.

4.5.1.7. A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo que os materiais, dimensões, cores, capacidades e demais características dos produtos estejam em conformidade com o solicitado pela Administração.

4.5.1.8. Os materiais serão solicitados mediante emissão de solicitações de fornecimento, emitidas pela contratante, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos e arte gráfica para confecção;

4.5.1.9. O prazo para entrega/execução será de **30 (trinta) dias a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;**

4.5.1.10. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada nos endereços indicados no item 4.6.3.

4.5.1.11. Prestação de garantia do serviço de 90 (noventa) dias.

4.5.1.12. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

4.5.1.13. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, assim como a substituição de produtos/serviços entregues em desacordo com a especificação correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es).

4.6. Do Recebimento

4.6.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.6.1.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço.

4.6.1.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.6.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

4.6.2.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

4.6.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços poderá ser realizada no endereço a seguir indicado:

a. Secretaria Municipal de Saúde de Campos Novos/SC: Avenida Caetano Bellincanta Neto, 445, Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC, CEP 89620-000.

4.7. Da garantia

4.7.1. Deverá ser fornecida garantia do objeto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

4.7.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no Edital**.

5.2. Da exigência de amostras

5.2.1. Não haverá exigência de amostras.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados deverá ser formalizada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por meio de Nota de Empenho ou celebração de Contrato Administrativo.

6.2. A contratação do item ou serviço, com fornecimento ou execução parcelada, será efetuada conforme a necessidade do órgão requisitante, não sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar.

6.3. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da notificação do fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

6.4. Constituem obrigações da Contratada/Detentora da Ata:

a. Após a convocação, realizar a assinatura da Ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

j. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

6.5. Constituem obrigações da Contratante:

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à detentora da ata/contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

8.3. A conta corrente deverá estar em nome da **CONTRATADA**.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.7. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **pregão**, realizado na forma **eletrônica**, com julgamento por menor preço por **item**.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 177.199,00 (cento e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Órgão	Fundo Municipal de Saúde	
Programa	SAÚDE – BEM ESTAR EM FOCO	
Ação	Manutenção do programa de atenção básica	
Dotação	9	3.3.90.00.00.00.00.00 / 2.600.0000.0066

Obs: Emenda Parlamentar 71260002.

Campos Novos, 15 de julho de 2026.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS

Secretária de Saúde
Município de Campos Novos



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx / 202X

No dia xx do mês de xxxxxx do ano de 202X compareceram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC, CEP nº 89.620-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Carla Cristiane Barbosa Antunes Lemos, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada xxxxxxxxxxxxxxxx, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026, Processo licitatório nº 7/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) a, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, *caput*, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.387/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

EMPRESA(S)	CNPJ / CPF	NOME DO REPRESENTANTE	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição de materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo *ecobag* personalizada, copo térmico reutilizável personalizado com tampa, caderno ecológico personalizado com caneta e demais itens para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Campos Novos/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Qtd.	Preço	Preço Total



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será o estabelecido no edital de licitação a qual gerou essa Ata de Registro de Preço a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Pela Administração será cancelada quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele previsto/estabelecido no Edital de Licitação que gerou esta Ata de Registro de Preço.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) **1% (um por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos XX de XXXX de 2026.

DETENTORA DA ATA

CNPJ

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ 82.939.232/0001-74



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026.

ANEXO IV

MUNUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SC)**, denominado **Contratante** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **Contratada**, para aquisição de bens e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 5/2026 – Processo Licitatório n. 7/2026 e Ata de Registro de Preços nº XX/202X.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 08.595.042/0001-24, com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, Bairro Jardim Bela Vista, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr^a. Carla Cristiane Barbosa Antunes Lemos, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais personalizados sob demanda, bolsa tipo *ecobag* personalizada, copo térmico reutilizável personalizado com tampa, caderno ecológico personalizado com caneta e demais itens para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Campos Novos/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de maneira **parcelada, por itens**.

2.2. O prazo para entrega/execução será de **30 (trinta) dias** a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.

2.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada nos endereços indicados no Edital.

2.4. A contratação será efetiva após aprovação da amostra, consoante disposto no Edital.

2.5. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme demanda.

2.6. Prestação de garantia de 90 (noventa) dias.

2.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

2.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, assim como a substituição de produtos/serviços entregues em desacordo com a especificação correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es).

2.9. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

2.10. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.2.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- 4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para entrega/execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data de requisição do produto.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

6.2. A vigência deste Contrato será até XX de XXXX de 202X.

7. CLÁUSULA SÉTIMAS - DAS GARANTIAS

7.1. A garantia do objeto será de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 202X e 202X, na classificação a seguir:

Organograma:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
Programa:	<i>SAÚDE – BEM ESTAR EM FOCO</i>
Ação:	<i>Manutenção do programa de atenção básica</i>
Despesa:	<i>3.3.90.00.00.00.00 / 2.600.0000.0066</i>

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

9.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

9.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado.

9.1.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.

9.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.1.10. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.1.12. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.13. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9.1.14. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

11.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º, da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, §2º, da Lei n. 14.133/21.

11.4. A gestão do contrato será realizada pela servidora Stefani Luana Ventura.

11.5. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Stefani Luana Ventura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do *caput*, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

13.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

13.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

14.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 10/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026 e Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos/SC, ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE:

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES LEMOS
Secretária de Saúde

CONTRATADA:

Razão Social da Contratada - CNPJ
Nome do responsável - CPF



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme Edital



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 20__.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI/ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/202X, Modalidade xxxxxxxx, XX/202X, o que se segue:

- Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Declaramos ainda, que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.